



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015**  
(Processo nº 23479.003823/2015-61)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, que por meio de seu Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 369/2015, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço (POR ITEM), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data da sessão:** 21 de outubro de 2015.

**Horário:** 10h00min (horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de equipamentos de termodinâmica e máquinas térmicas, para equipar o laboratório de Engenharia Mecânica da Unifesspa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 26488 – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

**Fonte:** 0112 – Orçamento MEC/Tesouro Nacional

**Programa de Trabalho:** 088908

**Elemento de Despesa:** 449052

**PI:** M0504G1900R – Aquisição de Equipamentos de Laboratório

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**



- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;
    - 4.2.3.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação esta que não se enquadra no presente certame.
- 4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
  - 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 4.6.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
  - 4.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.



## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.6.1. Valor unitário;
  - 5.6.2. Marca;
  - 5.6.3. Fabricante;
  - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
  - 6.14.1. Produzidos no País;
  - 6.14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 6.14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, impreterivelmente por meio do sistema *COMPRASNET*, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a seu critério, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
    - 7.4.1.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior somente poderá ser concedida uma única vez para cada licitante, observado o prazo estabelecido no subitem 7.4.
  - 7.4.2. A Proposta de Preços deverá conter:
    - 7.4.2.1. Catálogo do fabricante que possam comprovar que o material atende as exigências do edital;
    - 7.4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto – não será aceita a especificação que constar a expressão “conforme o edital” ou denominação parecida, em substituição a especificação completa, que não especifique detalhadamente o objeto, quantidade solicitada, país de procedência, marca, forma de apresentação, embalagem, fabricante, período de validade da proposta, prazo de entrega ou execução do objeto desta licitação, período de garantia e declarações exigíveis, bem como qualquer outra exigência deste edital para fins de aceitação da proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital;
    - 7.4.2.3. Valor Unitário por Item e Valor Total dos Itens, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;
    - 7.4.2.4. Cotação para todos os itens.
    - 7.4.2.5. O preço proposto por Item não poderá ser superior ao estimado no Termo de Referência (Anexo I), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93.



- 7.4.2.6. Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
  - 7.4.2.7. Garantia estabelecida pelo fabricante do Edital, contado da data do recebimento definitivo por esta Instituição.
  - 7.4.2.8. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título, conforme modelo de proposta no Anexo IV;
  - 7.4.2.9. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;
  - 7.4.2.10. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais e em hipótese alguma poderão ser maiores que o estimado.
  - 7.4.2.11. Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF;
  - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 8.1.6. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, **sob pena de inabilitação**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.5.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- 8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 8.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 8.6.6. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 8.6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [dcgs@unifesspa.edu.br](mailto:dcgs@unifesspa.edu.br), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;
- 8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
  - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
  - 12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
  - 13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO PREÇO**

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



- 16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I × N × VP**, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. Não mantiver a proposta;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [dcs@unifesspa.edu.br](mailto:dcs@unifesspa.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá - Pará - Brasil, setor de Protocolo Central.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária | Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá - Pará - Brasil, na Divisão de Compras e Serviços, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência.



- 14.4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.4.2. ANEXO I-A – Especificações Técnicas
- 14.4.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 14.4.4. ANEXO III – Autorização de Fornecimento
- 14.4.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Marabá-PA, 08 de outubro de 2015.

**LEANDRO MAIA TEIXEIRA**  
Pregoeiro – Portaria nº 369/2015



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa**

(Processo Nº 23479.003823/2015-61)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de **equipamentos de termodinâmica e máquinas térmicas, para equipar o laboratório de Engenharia Mecânica da Unifesspa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item   | Descrição   | Descrição Detalhada Material               | CATMAT | Unidade de Fornecimento | Qtde. | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|--|---|--|--------|-------------------------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 01   | MODELO PARA ESTUDO - SISTEMA DE ESTUDO DE STRAIN GAUGES   | Conforme Especificação Técnica (Anexo I-A) | 150093 | Unidade                 | 1     | 62.557,95                     | 62.557,95                  |
| 02   | BANCADA DIDÁTICA PARA ESTUDO DE ESCOAMENTOS INTERNOS  | Conforme Especificação Técnica (Anexo I-A) | 150102 | Unidade                 | 1     | 24.400,00                     | 24.400,00                  |
| 03   | MÓDULO DIDÁTICO - BANCADA PARA EXPERIMENTO DE TERMODINÂMICA BANCADA PARA EXPERIMENTO DE TERMODINÂMICA | Conforme Especificação Técnica (Anexo I-A) | 150102 | Unidade                 | 1     | 47.469,53                     | 47.469,53                  |
| 04   | CONJUNTO DE FERRAMENTAS   | Conforme Especificação Técnica (Anexo I-A) | 150120 | Unidade                 | 1     | 4.749,50                      | 4.749,50                   |
| 05   | PAQUÍMETRO MECÂNICO UNIVERSAL   | Conforme Especificação Técnica (Anexo I-A) | 150135 | Unidade                 | 30    | 88,16                         | 2.644,00                   |
| 06   | MICRÔMETRO EXTERNO  | Conforme Especificação Técnica (Anexo I-A) | 88781  | Unidade                 | 5     | 445,00                        | 2.225,00                   |
| 07   | APARELHO MEDIÇÃO  | Conforme Especificação Técnica (Anexo I-A) | 39837  | Unidade                 | 3     | 590,00                        | 1.770,00                   |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (R\$)</b> |   |  |        |                         |       | <b>145.816,78</b>             |                            |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Faz-se necessária a presente aquisição dos materiais listados no item 1.1 deste instrumento para início da composição dos equipamentos dos laboratórios de ensino de Termodinâmica e Máquinas Térmicas; do Laboratório de Mecânica dos Sólidos, do Laboratório de Mecânica dos Fluidos e do Laboratório de Metrologia, que atenderão o curso de Engenharia Mecânica. Os mesmos poderão vir a ser utilizados também por outros cursos do Instituto de Geociências e Engenharias.
- 2.2. O objetivo da presente aquisição é possibilitar atividades práticas de ensino dos princípios e leis da Termodinâmica e suas aplicações em máquinas térmicas, princípios de leis da Mecânica dos Fluidos e da



Mecânica dos Sólidos e Metrologia. Os equipamentos farão parte dos laboratórios que devem possibilitar ao aluno a relação entre prática e teoria e o aprofundamento do entendimento relativo à diversas disciplinas ligadas à área termo-fluido-mecânica do curso.

- 2.3. Notadamente os equipamentos atenderão laboratórios ondem serão realizadas as partes práticas das disciplinas de Termodinâmica, Máquinas Térmicas, Mecânica dos Fluidos, Mecânica dos Sólidos e Metrologia. Estas disciplinas são base para a formação do engenheiro mecânico, (bem como de outras engenharias) e são fundamentais para o desenvolvimento de competências ligadas à *“Capacidade de Identificar, planejar, integrar e gerenciar sistemas e projetos mecânicos, mecatrônicos, térmicos e fluido-mecânicos; e à Capacidade de Identificar, especificar e dimensionar partes, componentes e elementos e aplicar processos de projeto e fabricação que utilizam materiais diversos”*, conforme a Proposta de Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecânica.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que estes materiais são de uso comuns e se enquadram dentro dos padrões de desempenho e qualidade usuais do mercado.
- 3.2. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho, em remessa única, no Almoxarifado Central da Unifesspa, localizado na Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP: 68507-590, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços, do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto rejeitado, com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**ANEXO I-A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Pregão Eletrônico

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa**

(Processo Nº 23479.003823/2015-61)

**1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO (ITEM 01)**

- 1.1. Dados de referência: Pregão Eletrônico nº 28/2013 (SRP), UASG Gerenciadora 158154 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Item 37. Sistema de Estudo de Strain Gauges - Sistema de Estudos em Extensômetros.

**PARTE 1 – GERAL**

**1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA**

Sistema para estudo e demonstração de extensômetros para detectar forças, momentos e deformações. Deverá ser composta de uma estrutura tipo pórtico de aço ou perfil extrudado de alumínio, apoiada sob quatro pés 47469,53 com niveladores. Na estrutura tipo pórtico deverá haver rebaixos usinados ou extrudados para a instalação dos experimentos.

Deverá permitir introdução aos fundamentos de medidas com extensômetros. Três corpos de prova para tensão, flexão e torção deverão ser dotados, cada um, de quatro ponto de medida de extensômetro. Os extensômetros deverão ser conectados em ponte completa. Os corpos de prova deverão ser submetidos a incrementos de carga, permitindo um monitoramento sequencial.

Os corpos de prova deverão ser inseridos na estrutura com rapidez e precisão. A escala do extensômetro deverá ser protegida por uma cobertura de acrílico ou policarbonato, tornando-a claramente visível para propósitos de inspeção. O amplificador deverá fornecer a tensão de alimentação para a ponte e indicar digitalmente, em valores de tensão, o “desajuste da ponte” em função da carga. O indicador digital deverá dispor de uma função de tara, para excluir a influência de cargas prévias.

**1.1. REQUERIMENTOS DE PROJETO**

Providenciar desenhos do sistema e subsistemas, incluindo diagramas elétricos.

Deverá indicar claramente todas as necessidades de infraestrutura a serem providenciadas pela instituição, tais como: alimentação elétrica, ar-comprimido, etc.

Deverá encaminhar layout com o plano de instalação e no caso de o equipamento poder ser acoplado a outros, providenciar o layout demonstrando a interação entre todos os equipamentos, levando-se em conta a ergonomia e área de circulação.

O equipamento deverá estar montado em uma estrutura em aço ou perfil de alumínio com pés para nivelamento.

Dimensões máximas de 600 × 500 × 700 mm e peso máximo de 20 kg

**1.2. REQUERIMENTOS DE DESEMPENHO**

O sistema deverá ser seguro, confiável e requerer sempre a intervenção do operador para seu funcionamento. A instalação e projeto deverão ser de acordo com as normas e códigos vigentes.

**1.3. MANUAIS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO**

O sistema deverá vir acompanhado de manuais com todos os procedimentos passo a passo para: enchimento, startup, operação e desligamento da planta/sistema. Deverá incluir no manual os dados de nome de fabricantes, modelo, número de referência, manual de manutenção, lista de peças e descrição sucinta de componentes industriais fornecidos por terceiros e integrados na solução proposta. Quando necessário, deverá indicar claramente a lista de peças de consumíveis e de manutenção recomendadas, paradas programadas para manutenção, guia de manutenção e lubrificação.

**1.4. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS**

Painel elétrico em caixa de aço, plástico ou alumínio, a ser instalado ao lado do equipamento e com todos os instrumentos e displays acessíveis pelo aluno.



Deverá ter chave liga-desliga, alimentação 220 vac 60 hz monofásico – 0,5 kva

#### 1.5. PINTURA E ACABAMENTO

O equipamento deverá ter acabamento em pintura epóxi e/ou anodizado.

#### 1.6. PROGRAMA DE FORMAÇÃO MÍNIMO

O programa didático deverá contemplar no mínimo os seguintes experimentos:

- Determinação do módulo de elasticidade de diversos materiais a partir dos dados de medida de um ensaio de tração.
- Cálculo de deformações mecânicas sob tensão, flexão e torção.
- Fundamentos de medidas com extensômetros.
- Tipo e técnicas de aplicações de extensômetros.
- Correlação entre deformação longitudinal e variação da resistência elétrica em um extensômetro.

### **PARTE 2 - PRODUTOS**

#### EQUIPAMENTOS

Deverão ser utilizados apenas componentes industriais padrão ou pré-aprovados pela instituição.

#### PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Deverão estar afixadas em locais visíveis e nos componentes, o nome do fabricante dos equipamentos e dos subcomponentes, com modelo, número de série e número de referência.

#### ESTRUTURA TIPO PÓRTICO

Deverá ser em aço soldado ou em perfil extrudado de alumínio, rígida, com conexão rápida e ajuste simples de componentes usando ranhuras em T ou rebaixos, porcas tipo T e parafusos recartilhados, dispensando o uso de ferramentas.

#### CORPOS DE PROVA E ACESSÓRIOS

- Barra de tração: comprimento de medida de 40 - 50 mm e seção reta de 2 x 10 mm
- Barra de flexão: comprimento: 380 - 400 mm e seção reta de 5 x 20 mm
- Barra de torção: comprimento: 450 - 500 mm e diâmetro de 10 mm
- Conjunto de pesos, pequeno: 10 x 0,5 n, 1 x 1 n (gancho)
- Conjunto de pesos, grande: 1 x 5 n, 2 x 10 n, 1 x 20 n, 1 x 5 n (gancho)
- Ponto de medida de extensômetro: ponte completa, 350  $\omega$
- Amplificador:
  - Faixa de medida: +/- 2 mv/v.
  - Resolução: 1  $\mu$ v/v.
  - Faixa de ajuste do zero: +/- 1 mv.
  - Alimentação: 10 v dc
- Abertura da estrutura: no mínimo 450 x 450 mm.

### **PARTE 3 – EXECUÇÃO**

#### 3.1. INSTALAÇÃO

Deverá ser realizada a instalação pela equipe técnica da proponente, após a preparação do ambiente pela instituição, de acordo com a lista de requerimentos de infraestrutura (item 1.1). Quando necessário, a instituição solicitará uma pré-vistoria, cujas despesas correm por conta da proponente.

#### 3.2. CAPACITAÇÃO

Deverá ser dado um curso de capacitação no sistema/planta, após a conclusão da instalação, abordando a rotina de operação, manutenção e procedimentos programação/parametrização (quando necessário). Todas as despesas correm por conta da proponente. Deverá ser fornecido um completo manual de operação para uso do professor e manual de experimentos para alunos, ambos escritos em língua portuguesa.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO (ITEM 02)**

- 2.1. Dados de referência: Pregão Eletrônico nº 04/2014, UASG Gerenciadora 150148 – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Item 7. Bancada Didática para Estudo de Escoamentos Internos.



Deverá permitir a determinação de perda de carga de diferentes tipos de tubulações e acessórios diversos. O equipamento deverá possuir tubulações de cobre classe a e PVC com diferentes diâmetros e rugosidades, sendo destas duas tubulações de cobre com diâmetros de 15 mm e 22 mm e três tubulações de PVC com diâmetros de  $\frac{3}{4}$  polegadas,  $\frac{3}{4}$  polegadas com rugosidade interna provocada [sem retirada de material, feita através de esmagamento] e 1 polegada. As tubulações possuem comprimento de 2700 mm. O controle de vazão se dá por modo eletrônico sem a necessidade de controle nos registros, utilizando uma bomba centrífuga com rotor construído em aço inoxidável. O circuito deverá ser fechado com um sistema para a retirada de eventuais bolhas no escoamento de água. A bancada deverá ser dotada de medidor de vazão do tipo placa de orifício. O multimanômetro [do tipo piezômetro] que acompanha a bancada é feito de vidro com proteção em acrílico de 3 mm sendo as suas mangueiras conectadas aos pontos onde se deseja conhecer as pressões. Tal manômetro possui as dimensões de 250 x 2000 mm feito em aço com pintura eletrostática e engate rápido. Acessórios tais como cotovelos e curvas de raio longo com 90 e 45 graus são reforçados com anéis de aço inoxidável e os registros são do tipo esfera, gaveta e globo. A estrutura da bancada é em tubo retangular [tipo metalon] de 30 x 30 x 3 mm, totalmente com pintura eletrostática, todas as fixações [parafusos, tirantes e porcas calotas] são em aço inoxidável. A água que escoará no circuito deverá ser pigmentada com um corante que não prejudique o desempenho do sistema e não manche as tubulações. Outros acessórios necessários para plena operação da bancada deverão ser fornecidas pelo fabricante. Fornecido com: manual de operação, manual de experimentos, treinamento e garantia de no mínimo 1 ano

### **3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO (ITEM 03)**

3.1. Dados de referência: Pregão Eletrônico nº 355/2014, UASG Gerenciadora 150102 – Universidade Federal de Santa Catarina, Item 6. Módulo Didático - Bancada para Experimento de Termodinâmica.

Bancada para experimento de termodinâmica: equilíbrio de fase líquido-líquido; equilíbrio de fase gás-líquido e volume parcial molar. Características mínimas: módulo contendo: - 01 (um) cuba em material transparente com 06 extratores líquido-líquido de 250 ml cada, em vidro e 01 (um) sistema de agitação; - 01 (um) cuba em material transparente e vidraria para volumes parciais molares; - 10 (dez) picnômetros de 25 ml; - 02 (duas) células de equilíbrio gás-líquido de 250 ml para baixa pressão, encamisada e em vidro; - 02 (dois) agitadores magnéticos; - 01 (uma) célula de equilíbrio gás-líquido de 250 ml para alta pressão (até 20 atm) encamisada e em inox; - 01 (um) banho termostático com circulação; - 01 (um) painel elétrico construído conforme a NBR 5410.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO (ITEM 04)**

4.1. Dados de referência: Pregão Eletrônico nº 31/2014, UASG Gerenciadora 135035 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Item 1. Conjunto de Ferramentas.

Conjunto de ferramentas contendo: 1 un. Carrinho de ferramentas para oficina mecânica agrícola pesada tipo Gedore 1580 ou similar de qualidade equivalente ou superior com as seguintes características: medida padrão externa (largura x comprimento x altura): 500/850 x 630 x 900, capacidade de carga estática: 300 kg, soldado e produzido com chapa de aço reforçado, estrutura pintada em epóxi, base de trabalho (acompanha um tapete de borracha), proteção de borracha nas bordas, quatro gavetas internas divisíveis e removíveis com trilho telescópico e capacidade de carga de 30 kg, duas rodas grandes fixas com baixo atrito e duas giratórias com freio em uma, dupla cortina metálica e fechadura central para cadeado, amplo depósito abaixo das gavetas, kit puxador. Acompanham o carrinho as seguintes ferramentas: a) 1 un. Alicates para anéis profissional bico chato 11", forjado em aço especial, mola de abertura, corpo oxidado fosco e cabeça polida, cabo plastificado, comprimento 28,5 cm. b) 1 un. Alicates para anéis profissional bico redondo com pontas fixas e retas, para anéis de segurança internos, comprimento 29 cm, tipo Gedore 8000 J4 ou similar com todas as características apresentadas no modelo de referência, de qualidade igual ou superior. c) 1 un. Arco serra profissional, cabo fechado metálico, estrutura de aço niquelado, para lâminas de 12". d) 1 un. Chave ajustável profissional, material aço cromo vanádio, tamanho 12", aplicação mecânica. e) 1 un. Chave ajustável profissional, material aço cromo vanádio, tamanho 18", aplicação mecânica. f) 1 un. Chave de fenda ponta chata 1/4 x 10" profissional, aço cromo vanádio. g) 1 un. Chave de fenda ponta chata 5/16 x 10" profissional, aço cromo vanádio. h) 1 un. Chave estrela meia lua 7/16" x 1/2" profissional, material aço cromo vanádio. i) 1 un. Chave estrela meia lua 9/16 x 5/8" profissional, material aço cromo vanádio. j) 1 un. Furadeira elétrica profissional sem impacto, potência 800w, sistema de reversão rotativo, peso máximo 2,5 kg, rotações 0-1100/ 3000 rpm, mandril 1/2", tipo Bosch GBM 16-2 RE ou similar com todas as características e qualidade superior ou equivalente. Características adicionais: maleta plástica para armazenar furadeira. k) 1 conjunto de brocas de aço rápido ANSI B94 nas bitolas 1/32" – 3/64" - 1/16" – 5/64" – 3/32" – 7/64" – 1/8" – 9/64" – 5/32" – 11/64" – 3/16" – 13/64" – 7/32" – 15/64" - 1/4" – 17/64" – 9/32" – 19/64" - 5/16" – 21/64" – 11/32" – 23/64" - 3/8" – 25/64" – 13/32" - 7/16" – 15/32" – 1/2". l) 1 jogo de alicates para anéis 4 peças profissional tipo Gedore ref. C8000



a-j4 ou similar com todas as características apresentadas no modelo de referência, de qualidade igual ou superior. m) 1 jogo de chaves allen profissional 1,5 mm a 10 mm, material aço cromo vanádio, quantidade peças 9, aplicação manutenção mecânica, componentes chaves nas medidas de 1,5/2/2,5/3/4/5/6/8/10, características adicionais sem canivete. n) 1 jogo de chaves allen profissional 1/16 a 1/2, material aço cromo vanádio, quantidade peças 12, aplicação manutenção mecânica, componentes chaves nas medidas de 1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, características adicionais sem canivete. o) 1 jogo de chaves combinada profissional 1/4" a 1", aço cromo vanádio, 13 peças (diâmetro de encaixe pol.: 1/4 - 5/16 - 3/8 - 7/16 - 1/2 - 9/16 - 5/8 - 11/16 - 3/4 - 13/16 - 7/8 - 15/16 - 1"). p) 1 jogo de chaves estrela com catraca profissional, aço cromo vanádio, 4 peças (diâmetro de encaixe pol.: 5/16" x 3/8", 7/16" x 1/2", 9/16" x 5/8", 11/16" x 3/4"). q) 1 jogo de chaves estrela profissional 1/4" a 1.1/4", aço cromo vanádio, 8 peças (diâmetro de encaixe pol.: 1/4 x 5/16", 3/8 x 7/16", 1/2 x 9/16", 5/8 x 11/16", 3/4 x 25/32", 13/16 x 7/8", 15/16 x 1", 1.1/16 x 1.1/4"). r) 1 jogo de chaves de fenda profissional, aço cromo vanádio, 9 peças composto de : 5 chaves de fenda com cabo pontas chatas 5/16" x 8", 1/4" x 6", 1/4" x 4", 3/16" x 4", 1/8" x 4"; 4 chaves de fenda com cabo pontas phillips 5/16" x 6", 1/4" x 4", 3/16" x 3", 1/8" x 3". s) 1 jogo de chaves de fenda toco ponta chata profissional, cromo vanádio, 4 peças, composto de: chaves de fenda com cabo 1/4x1.1/2", 1/8x1.1/2", 3/16x1.1/2", 5/16x2". t) 1 jogo de chave fixa profissional 1/4" a 1.1/4", aço cromo vanádio, 8 peças (diâmetro de encaixe pol.: 1/4"x5/16", 3/8"x7/16", 1/2"x9/16", 5/8"x11/16", 3/4"x25/32", 13/16"x7/8", 15/16"x1", 1.1/16"x1.1/4"). u) 1 jogo de chaves l profissional perfil torx t7 a t40 cromo vanádio 9 peças individuais. v) 1 jogo de chaves soquete 1/4" a 1.1/4" profissional, material aço cromo vanádio, tipo soquete encaixe 1/2" estriado, componentes maleta metálica de transporte /uma catraca/um cabo t/duas extensões/junta/soquetes 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 19/32, 5/8, 11/16, 3/4, 25/32, 13/16, 7/8, 29/32, 15/16, 1, 1.1/16, 1.1/8, 1.3/16, 1.1/4. w) 1 jogo de chaves soquete 7/8 a 2" profissional, material aço cromo vanádio, tipo soquete encaixe 3/4' estriado, quantidade peças 14, componentes maleta metálica de transporte /uma catraca/um cabo t/duas extensões /soquetes 7/8, 15/16, 1, 1.1/16, 1.1/4, 1.7/16, 1.1/2, 1.5/8, 1.13/16, 2. x) 1 jogo de chaves soquete 8 a 32mm, profissional, material aço cromo vanádio, tipo soquete encaixe 1/2' estriado, quantidade peças 22, componentes uma catraca/um cabo t/duas extensões/dezoito soquetes/maleta plástica de transporte. y) 1 jogo de chaves tipo biela profissional, material aço cromo vanádio, quantidade peças 7, componentes chaves bielas avulsas nas seguintes bitolas: 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4. z) 1 jogo de saca pino paralelo profissional, material aço din 17200-50crv4, tratamento superficial fosfatizado, seis peças diâmetros 2, 3, 4, 5, 6 e 8. z1) 1 un. Martelo de bola profissional 200 gramas, material aço cromo vanádio, material cabo madeira, acabamento corpo fosfatizado, características adicionais extremidades lixadas; sistema segurança na fixação, comprimento 280. z2) 1 un. Martelo de bola profissional 500 gramas, material aço cromo vanádio, material cabo madeira, características adicionais perfil anatômico, cabeça polida, pesando 400 g, comprimento 340. z3) 1 un. Paquímetro universal profissional, material aço inoxidável, capacidade 200 mm - 8', aplicação medição externa/interna profundidade e ressaltos, características adicionais escala de 0,05 mm x 6'. z4) 1 un. Saca-filtro de óleo com corrente universal.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO (ITEM 05)**

5.1. Dados de referência: Pregão Eletrônico nº 04/2014, UASG Gerenciadora 150148 – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Item 50. Paquímetro Mecânico Universal.

Paquímetro Mecânico Universal: com medidor de profundidade cursor temperado e impulsor fabricados em aço inox escala principal e nônio com acabamento cromado faces de medição lapidadas deslize do cursor sobre guias ressaltadas com parafuso de fixação e guias revestidas de titânio capacidade de 0 à 200mm, graduação superior 1/128, graduação inferior 0,05mm, exatidão +/- 0,05mm nônio com inclinação de 14º comprimento do bico 50mm comprimento total retraído 288mm comprimento da ponta de medida superior 24,5mm escala principal com 16mm de largura peso 180g estojo incluído.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO (ITEM 06)**

6.1. Dados de referência: Pregão Eletrônico nº 04/2014, UASG Gerenciadora 150148 – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Item 57. Micrômetros Externos.

Micrômetros externos com capacidade de 75-100mm, graduação de 0,01 mm, exatidão de 0,002mm, com bainha e tambor com acabamento cromado, tambor com diâmetro de 18mm, passo de rosca de 0,5mm com trava de fuso, faces de medição em metal-duro e micro-lapidadas, arco esmaltado. Equipamento entregue com estojo, barra padrão e chave de calibração.

## **7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO (ITEM 07)**

7.1. Dados de referência: Pregão Eletrônico nº 04/2014, UASG Gerenciadora 150148 – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Item 68. Aparelho Medição.



Aparelho medição - relógios comparadores com capacidade de 0,1mm, graduação de 0,002, exatidão de 0,0015 e escala de 100-0-100 m. Equipamento entregue com estojo.



**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº /2015**  
(Processo nº 23479.003823/2015-61)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA .....**

A **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pela Portaria do MEC nº 569 de 28 de junho de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº 185.819.432-68 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1523205, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... do ravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23479.003823/2015-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **equipamentos para laboratório de laboratório de termodinâmica e máquinas térmicas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

| Item                     | Descrição | Descrição Detalhada Material | CATMAT | Unidade de Fornecimento | Qtde. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|-----------|------------------------------|--------|-------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 01                       |           |                              |        |                         |       |                      |                   |
| 02                       |           |                              |        |                         |       |                      |                   |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |           |                              |        |                         |       |                      |                   |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte:**



**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**PI:**

---

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

---

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

---

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

---

**8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

---

**9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

---

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

---

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

---

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

---

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

---



- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

---

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

---

- 15.1. O Eleggem as partes o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá-PA, ..... de ..... de 2015

---

**Prof. Dr. Maurílio, de Abreu Monteiro**

Reitor *pro tempore* da Unifesspa  
P/ CONTRATANTE

---

P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

RG nº:

CPF nº:

---

RG nº:

CPF nº:



**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Marabá (PA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Processo nº 23479. 003823/2015-61

Ref.: Pregão nº XX/2015

Assunto: Aquisição de \_\_\_\_\_

À firma: \_\_\_\_\_

Prezado (a) Senhor (a),

Em decorrência do processo Licitatório nº \_\_/20\_\_ Modalidade Pregão Eletrônico, para Fornecimento de \_\_\_\_\_, tipo Menor Preço por Item, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a (s) Nota(s) de Empenho nº. \_\_\_\_\_, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V. S.<sup>a</sup>, a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "online", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.S.<sup>a</sup>, informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.S.<sup>a</sup>, que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2015 implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.S.<sup>a</sup> a por o "**DE ACORDO**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no **(94) 2101-7100 e 2101-7122** ou ainda por e-mail no endereço [luneres@unifesspa.edu.br](mailto:luneres@unifesspa.edu.br).

Atenciosamente,

Ordenador de Despesa

De acordo

Em: ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**TIMBRE  
(Facultativo)**

À

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**

**Pregão Eletrônico:** 22/2015 – Pregoeiro Leandro Maia Teixeira

**Processo:** 23479.003823/2015-61

**Razão social da empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ | **Ramal:** \_\_\_\_ | **Fax:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ | **Celular:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_; **Agência:** \_\_\_\_\_; **C/C:** \_\_\_\_\_

**Representante da empresa:**

**Nome:** \_\_\_\_\_;

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

**E-mail:** \_\_\_\_\_

| ITEM                     | DESCRIÇÃO DETALHADA | UNID. | QTDE. | MARCA / MODELO | VALOR UNT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|---------------------|-------|-------|----------------|-----------------|-------------------|
| X1                       |                     |       |       |                |                 |                   |
| X2                       |                     |       |       |                |                 |                   |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |                     |       |       |                |                 |                   |

|                       |                  |                    |                                       |
|-----------------------|------------------|--------------------|---------------------------------------|
| VALIDADE DA PROPOSTA: | 90 dias (mínimo) | GARANTIA/VALIDADE: | CONFORME ESTABELECIDO PELO FABRICANTE |
| PRAZO DE ENTREGA:     | 30 dias (máximo) |                    |                                       |

DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL", DEVENDO SER OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 7 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**